

### MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

### DECRETO Nº 1.529, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"Define ponto facultativo por ocasião do Aniversário da cidade de Santana do Garambéu"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que no dia 02/03/2023 (quinta-feira) comemora-se o feriado Municipal do aniversário da cidade de Santana do Garambéu:

#### **DECRETA**

**Art. 1º-** Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 03/03/2023, sexta-feira, sem prejuízo das ações urgentes e emergenciais, necessárias ao bom andamento das atividades essenciais da administração.

**Art. 2º-** O disposto neste Decreto não se aplicará nas repartições em que, por natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Garambéu, 24 de fevereiro de 2023.

OSÉ FRANCISCO DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

José Francisco de Mourc Prefeito Municipal CPF 116.186.398-20

**6.30** . .



## MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

## DECRETO Nº 1.529, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"Define ponto facultativo por ocasião do Aniversário da cidade de Santana do Garambéu"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que no dia 02/03/2023 (quinta-feira) comemora-se o feriado Municipal do aniversário da cidade de Santana do Garambéu;

#### **DECRETA**

**Art. 1º-** Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 03/03/2023, sexta-feira, sem prejuízo das ações urgentes e emergenciais, necessárias ao bom andamento das atividades essenciais da administração.

Art. 2º- O disposto neste Decreto não se aplicará nas repartições em que, por natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Garambéu, 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FRANCISCO DE MOURA PREFEITO MUNICIPAL

> José Francisco de Maura Prefeito Munkajak

CPF 116.186.398-21



# MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

# DECRETO Nº 1.529, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"Define ponto facultativo por ocasião do Aniversário da cidade de Santana do Garambéu"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que no dia 02/03/2023 (quinta-feira) comemora-se o feriado Municipal do aniversário da cidade de Santana do Garambéu;

#### **DECRETA**

**Art. 1º-** Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 03/03/2023, sexta-feira, sem prejuízo das ações urgentes e emergenciais, necessárias ao bom andamento das atividades essenciais da administração.

**Art. 2º-** O disposto neste Decreto não se aplicará nas repartições em que, por natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Garambéu, 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FRANCISCO DE MOURA PREFEITO MUNICIPAL

José Francisco de Moura